

23/03

<b>REQUISIÇÃO de:</b> Termo de Colaboração	<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Administração <b>Aplicação / Justificativa:</b> O auxílio ao presente projeto busca valorizar a cultura e tradição germânica no município. Sabemos que a música é a representação cultural por transmitir alegria e repassar de geração em geração expressões que refletem histórias cantadas, cantos diários, cantigas de rodas, brincadeiras cantadas, músicas clássicas, entre outros. Através do uso e manuseio de instrumentos de sopro, percussão e violão, estimula-se o aprendizado das noções básicas de um instrumento como, por exemplo, a noção de ritmo, altura, timbre, entre outros conhecimentos necessários para a aprendizagem de um instrumento musical. Sendo assim, acreditamos que com este projeto poderemos mostrar as pessoas um pouco da cultura germânica, bem como utilizar a música como instrumento de inclusão social.
---	---

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	VALOR
1	Serviço	1	Ofertar aulas de sopro, percussão e violão realizando encontros semanais, em turmas a serem divididas pelo instrutor.	R\$ 23.500,00

Novo Xingu, 04/03/2020

  
**DILAMAR CÉZAR CONTERATO**  
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

**ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Objetivando a instrução de processo, informamos que o valor da parceria, será de R\$ 23.500,00, rateados em 10 (dez) parcelas a serem pagas nos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do corrente exercício. Com o valor oferecido, a administração municipal pretende difundir a cultura germânica no município, contribuindo para o resgate cultural, utilizando a música como instrumento de inclusão social.

Novo Xingu, 04/03/2020

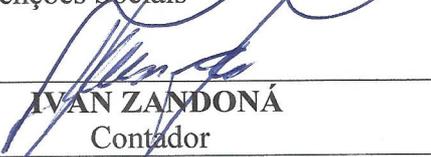
  
**DILAMAR CÉZAR CONTERATO**  
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Informamos que existe previsão de recursos a conta da seguinte dotação orçamentária:

07	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.
07.09	- Departamento de Cultura
2.140	- Eventos Oficiais e Incentivo à Cultura
3.3.50.43.00.00.00.00 0001	- Subvenções Sociais

Novo Xingu, 04/03/2020

  
**IVAN ZANDONÁ**  
Contador

## AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, no uso de suas atribuições legais, considerando a parceria que decorre da transferência de valores à Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich, autorizado pela Lei Municipal nº 879/17:

DECIDE:

DETERMINAR ao Setor de Licitações que promova a formalização de processo de **inexigibilidade de chamamento público**, na forma do disposto no art. 31 Inciso II da Lei federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich, conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentaria e financeira com lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Novo Xingu, 04 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Jaime Edsson Martini**  
Prefeito Municipal

## PLANO DE TRABALHO

<b>I. DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>Nome da Entidade:</b> Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich			<b>CNPJ:</b> 05.290.388/0001-26
<b>Endereço:</b> Avenida Emilio Knaak, Centro			
<b>Município:</b> Novo Xingu	<b>U.F.:</b> RS	<b>CEP:</b> 99687-000	<b>DDD/ FONE/FAX:</b> (54) 3363-1310
<b>Conta Bancaria:</b> 19.241-4	<b>Banco:</b> 133 - CRESOL	<b>Agência:</b> 2009	<b>Praça de Pagamento:</b> Novo Xingu
<b>Nome do Responsável:</b> Elvena Fenner Pooter		<b>CPF:</b> 550.598.050-34	
<b>Período Mandato:</b> 31/07/2019-31/07/2021	<b>C.I / órgão Expedidor:</b> SSP/RS	<b>Cargo:</b> Presidente	
<b>Endereço:</b> Avenida Emilio Knaak, s/n, Centro		<b>CEP:</b> 99687-000	
<b>II – PROPOSTA DE TRABALHO</b>			
<b>Nome do Projeto:</b> “Immer Freundlich”			<b>Prazo de Execução:</b> 10 meses
<b>Público Alvo:</b> População a partir de 6 (seis) anos de idade			
<b>Objeto da parceria:</b> Disponibilizar aulas de sopro, percussão e violão buscando a valorização da cultura germânica, utilizando a música como instrumento de inclusão social.			
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O presente projeto será ministrado semanalmente por profissional contratado, no qual formará turmas buscando valorizar a cultura e tradição germânica no município. Sabemos que a música é a representação cultural por transmitir alegria e repassar de geração em geração expressões que refletem histórias cantadas, cantos diários, cantigas de rodas, brincadeiras cantadas, músicas clássicas, entre outros. Através do uso e manuseio de instrumentos de sopro, percussão e violão, buscamos estimular o aprendizado das noções básicas para estudar um instrumento como, por exemplo, a noção de ritmo, altura, timbre, entre outros conhecimentos necessários para a aprendizagem de um instrumento musical. De modo que os educandos e comunidade em geral possa também participar da Banda Marcial de Novo Xingu. Sendo assim, acreditamos que com este projeto poderemos mostrar as pessoas um pouco da cultura europeia, bem como dar condições destas aprender um novo ofício.			
<b>OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:</b> O projeto “Immer Freundlich” tem como objetivo difundir a cultura germânica no município, contribuindo para o resgate cultural, utilizando a música como instrumento de inclusão social. Pretende transmitir aos adolescentes, jovens e comunidade em geral a educação musical, ensinando a operacionalização de instrumentos de sopro, percussão e/ou violão.			
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:</b> A Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich contratará um profissional com 12 horas semanais para ministrar aulas de sopro, percussão e violão, sendo realizado um encontro semanal dividindo as horas em as turmas a serem compostas. Até o final do mês subsequente ao do mês de repasse do recurso, a entidade apresentará uma prestação de contas parcial sobre a utilização dos recursos recebidos. Para tanto, a Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich apresentará relatório das despesas, juntando documento que comprove o pagamento ao profissional contratado. Ao final da parceria, será elaborada a prestação de contas total, indicando os gastos efetuados e os resultados obtidos no exercício.			



F. Alves  
G. S.

Setembro/2020	Concedente	R\$ 2.350,00	Contratação de Professor	R\$ 2.200,00
			Despesas administrativas	R\$ 150,00
Outubro/2020	Concedente	R\$ 2.350,00	Contratação de Professor	R\$ 2.200,00
			Despesas administrativas	R\$ 150,00
Novembro/2020	Concedente	R\$ 2.350,00	Contratação de Professor	R\$ 2.200,00
			Despesas administrativas	R\$ 150,00
Dezembro/2020	Concedente	R\$ 2.350,00	Contratação de Professor	R\$ 2.200,00
			Despesas administrativas	R\$ 150,00

### VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Novo Xingu ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Novo Xingu, 04 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
ELVENA FENNER POOTER

### VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

\_\_\_\_\_ **Aprovado**  
\_\_\_\_\_ **Aprovado Com Ressalvas**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.  
\_\_\_\_\_ **Reprovado**

Novo Xingu, 04 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JAIME EDSSON MARTINI  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich, através de Inexigibilidade, tendo em vista que o objeto é de notório benefício social, considerando, que além de valorizar a cultura e tradição germânica no município, através do uso e manuseio de instrumentos de sopro, percussão e violão, buscamos estimular o aprendizado das noções básicas para estudar um instrumento como, por exemplo, a noção de ritmo, altura, timbre, entre outros conhecimentos necessários para a aprendizagem de um instrumento musical. Sendo assim, acreditamos que com este projeto poderemos mostrar as pessoas um pouco da cultura germânica, bem como dar condições destas aprender um novo ofício.

Novo Xingu, 05 de março de 2020.



---

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

Plot  
68

## PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO Nº 002/2020

Em atendimento ao disposto no Inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, trata o presente parecer sobre o Termo de Colaboração entre o Município de Novo Xingu/RS e a Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich.

### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a difusão da cultura germânica no município, ensinando a operacionalização de instrumentos de sopro, percussão e violão, contribuindo para o resgate cultural, utilizando a música como instrumento de inclusão social.

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, na documentação constante o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2020.

### DA ANÁLISE

Tendo em vista a natureza do investimento, entendemos que os benefícios esperados, ou seja, o ensino da operacionalização de instrumentos de sopro, percussão e de violão, não é mensurável financeiramente, mas superam os custos necessários considerando a relevância do assunto, que busca utilizar a música como instrumento de inclusão social.

Ademais, o presente Plano de Trabalho, estima que o valor repassado seja dividido em 9 parcelas sendo que a beneficiada deverá prestar contas mensalmente dos recursos utilizados apresentando os documentos comprovando a utilização dos recursos, bem como, deverá prestar contas total ao término deste Termo contendo a execução física e financeira e de cumprimento das metas.

Nos termos da Portaria Municipal nº 021/2018, fica designado a servidora **NILZA HOLZ** como gestora da parceria, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria responsável pela avaliação e acompanhamento do referido Termo de Colaboração, nos termos da Portaria Municipal nº 022/2018.

12/03/20

## DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação das informações apresentadas nos documentos, sou favorável a celebração do presente Termo de Colaboração, cumprindo os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para a dispensa do chamamento público, bem como, o objeto visa ao atendimento de interesse público demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

É o parecer.

Novo Xingu, 06 de março de 2020.



**Dilamar Cezar Conterato**  
**Secretaria Mun. de Adm., Plan. e Finanças**

1309  
CE

## PARECER JURÍDICO

**Requerente:** Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com a Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich, através de inexigibilidade de formalização de chamamento público, tendo em vista que entidade beneficiada foi indicada pela Lei Municipal nº 869/2017.

Quanto ao aspecto jurídico encontra tipificação legal no preceituado art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico – formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

É o parecer,

Contudo, a sua consideração.

Novo Xingu, 05 de março 2020

  
ALICE KLAHN MALMANN  
OAB/RS 85519

13/10  
20

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

*Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Novo Xingu e a Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich.*

O Município de Novo Xingu, com sede administrativa na Avenida Emilio Knaak, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.526/0001-06, neste instrumento denominado Município, representado por seu Prefeito Municipal, Jaime Edsson Martini, inscrito no CPF sob nº 326.662.330-49, e Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich, com sede administrativa na Avenida Emilio Knaak, s/nº, Centro, em Novo Xingu / RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.290.388/0001-26, representada, neste ato, por sua Presidente, a Sra. Elvena Fenner Pooter, inscrita no CPF sob o nº 550.598.050-34, doravante denominada Immer Freundlich, com fundamento no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2018 e considerando:

Que a música é a representação cultural por transmitir alegria e repassar de geração em geração expressões que refletem histórias cantadas, cantos diários, cantigas de rodas, brincadeiras cantadas, músicas clássicas, entre outros.

Que a aprendizagem de instrumentos de sopro, percussão e violão, estimula as noções básicas de noção de ritmo, altura, timbre, entre outros conhecimentos necessários para a aprendizagem de um instrumento musical.

E que a música além de propagar a cultura é um importante instrumento de inclusão social.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger – se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, os quais se obrigam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a difusão da cultura germânica no município, ensinando a operacionalização de instrumentos de sopro, percussão e violão, contribuindo para o resgate cultural, utilizando a música como instrumento de inclusão social.



12/04/17  
C&B

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Ao **MUNICÍPIO** compete:

I – Transferir os recursos à Immer Freundlich, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II – Apreciar a prestação de contas parcial, a ser apresentada até o final do mês subsequente ao mês de repasse;

III – Apreciar a prestação de contas total, a ser apresentada até 30 dias ao final desta parceria, indicando os gastos efetuados, disponibilidades financeiras e resultados obtidos;

IV – Supervisionar, periodicamente, qualitativa e quantitativamente a utilização dos recursos pela Immer Freundlich, propondo, a qualquer tempo, reformulações que entender cabíveis;

V - Assinalar prazo para que a Immer Freundlich adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas de recursos financeiros, até a correção das improbidades ocorrentes.

À **IMMER FREUNDLICH** compete:

I – Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II – Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 879/2017;

IV – Elaborar prestação de contas parcial, mensalmente, devendo esta ser apresentada até o final do mês subsequente ao mês de repasse. Para fins da prestação de contas, a Immer Freundlich deverá apresentar relatório das despesas, juntando documentos que comprovem o pagamento ao profissional contratado. Em caso de sobra de recursos, deverá ser restituído aos cofres municipais;

V – Elaborar prestação de contas total final, devendo esta ser apresentada até 30 dias ao final desta parceria, indicando os gastos efetuados e resultados obtidos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

O total da parceria será de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), sendo este valor transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no Plano

Ed. 12  
58

de Trabalho, apresentado pela Immer Freundlich, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

**07** - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.  
**07.09** - Departamento de Cultura  
2.140 - Eventos Oficiais e Incentivo à Cultura  
3.3.5.0.43.00.00.00.00 0001 - Subvenções Sociais

Os eventuais saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, sendo que ao final da parceria, os valores não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres municipais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES**

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedada a utilização em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I – Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

II – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

III – Para pagamento antecipado;

IV – Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Immer Freundlich prestará contas ao Município, da seguinte forma:

a) Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, apresentada até o final do mês subsequente ao mês de repasse;

b) Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o mês de repasse da última parcela desta parceria, sem prejuízo das prestações de contas parciais mensais, previstas no inciso anterior, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento de Prestação de Contas;

II – Relatório de execução do objeto, elaborado pela Immer Freundlich, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e

11/13  
CO

o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

III – Documentos de comprovação da realização das ações, tais como: notas fiscais, contracheques e/ou outros documentos;

IV – Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e das receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V – Relação de pagamentos efetuados;

VI – Comprovação da aplicação financeira do recurso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo retroagirá seus efeitos a contar de 02/03/2020 até 11/12/2020, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa o atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceira e de indícios e irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Yeb.14  
C&S

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que se trata o art. nº 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comprovadas a paralização ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar a sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E A DA RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à Immer Freundlich, as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos, pela Immer Freundlich, objetos desta parceria, devidamente corrigidos:

I – Omissão no dever de prestar contas;

II – Descumprimento injustificado dos objetos e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

III – Dano erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV – Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.



26-45  
(8)

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

De acordo com a alínea “g” inciso V do art. nº 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a gestora desta parceria será a Sra. Nilza Holz, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, conforme Portaria Municipal nº 021/2018.

Na hipótese da gestora da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, com as respectivas responsabilidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro da Comarca de Constantina/RS é eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes é obrigatória à prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Comissão de Parcerias, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

Fazem parte deste termo, independentemente da transcrição:

I – O Plano de Trabalho aprovado;

II – O Procedimento constantes na Lei Municipal nº 879/2017.

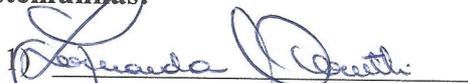
E por estarem acordados, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Novo Xingu / RS, em 06 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Jaime Edsson Martini**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**Elvena Fenner Pooter**  
**Presidente da Immer Freundlich**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 016.234.520-43

2)   
\_\_\_\_\_  
CPF: 560.729.700.44

F. 12/15  
CS

## RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Xingu, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 003/2019, inexigibilidade, na forma que segue:

**Município de Novo Xingu**

**Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich**

**Objeto:** Disponibilizar aulas de sopro, percussão e violão buscando a valorização da cultura germânica, utilizando a música como instrumento de inclusão social.

**Fundamento Legal:** art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014

**Valor:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

**Justificativa:** O presente projeto será ministrado semanalmente por profissional contratado, no qual formará turmas buscando valorizar a cultura e tradição germânica no município. Sabemos que a música é a representação cultural por transmitir alegria e repassar de geração em geração expressões que refletem histórias cantadas, cantos diários, cantigas de rodas, brincadeiras cantadas, músicas clássicas, entre outros. Através do uso e manuseio de instrumentos de sopro, percussão e violão, buscamos estimular o aprendizado das noções básicas para estudar um instrumento como, por exemplo, a noção de ritmo, altura, timbre, entre outros conhecimentos necessários para a aprendizagem de um instrumento musical. Sendo assim, acreditamos que com este projeto poderemos mostrar as pessoas um pouco da cultura europeia, bem como dar condições destas aprender um novo ofício.

**Despacho de Ratificação:** Prefeito Municipal

**Publicado em** 06/03/2020

Na imprensa oficial, conforme Lei Municipal nº 015/2001

  
**FERNANDA CERUTTI**  
Presidente da Comissão

12/3/20

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE, para firmar, Termo de Colaboração buscando a difusão da cultura germânica no município, ensinando a operacionalização de instrumentos de sopro, percussão e violão, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR
Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich	Disponibilizar aulas de sopro, percussão e violão buscando a valorização da cultura germânica, utilizando a música como instrumento de inclusão social.	R\$ 23.500,00
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O presente projeto será ministrado semanalmente por profissional contratado, no qual formará turmas buscando valorizar a cultura e tradição germânica no município. Sabemos que a música é a representação cultural por transmitir alegria e repassar de geração em geração expressões que refletem histórias cantadas, cantos diários, cantigas de rodas, brincadeiras cantadas, músicas clássicas, entre outros. Através do uso e manuseio de instrumentos de sopro, percussão e violão, buscamos estimular o aprendizado das noções básicas para estudar um instrumento como, por exemplo, a noção de ritmo, altura, timbre, entre outros conhecimentos necessários para a aprendizagem de um instrumento musical. Sendo assim, acreditamos que com este projeto poderemos mostrar as pessoas um pouco da cultura europeia, bem como dar condições destas aprender um novo ofício.		

Novo Xingu/RS, 06 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JAI ME EDSSON MARTINI**  
Prefeito Municipal

F. B. 18  
8

## ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Aos dezoito dias do mês de março, do ano de 2019, às 10h00min, reuniu – se a Comissão de Seleção das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, com finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou – se que:

### 1. JUSTIFICATIVA:

A Justificativa foi apresentada pelo Exmº. Prefeito, Sr. Jaime Edsson Martini, no despacho que autorizou a abertura do processo.

### 2. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços da Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich, são os que se adequam à necessidade da administração.

### 3. JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a finalidade de interesse público previsto no Parecer do Órgão Técnico.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constante no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

**Objeto da parceria:** Disponibilizar aulas de sopro, percussão e violão buscando o resgate cultural da cultura germânica, utilizando a música como instrumento de inclusão social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich

**Valor:** R\$ 23.500,00

### 4. PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

### 5. PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado parecer técnico sobre o plano de trabalho.

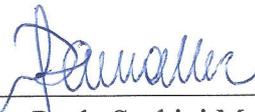
### 6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

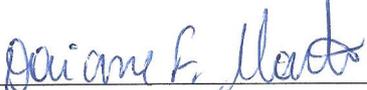
Os documentos foram apresentados, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

143/19  
688

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Novo Xingu, 06 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Ruthe Paula Sechini Mahler

  
\_\_\_\_\_  
Daiane Fenner Martini

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Cerutti

Handwritten initials in blue ink.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**

**Município de Novo Xingu.**

**Organização:** Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich.

**OBJETO:** Disponibilizar aulas de sopro, percussão e violão buscando a valorização da cultura germânica, utilizando a música como instrumento de inclusão social.

**INEXIGIBILIDADE:** Nº 002/2020

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.  
07.09 - Departamento de Cultura  
2.140 - Eventos Oficiais e Incentivo à Cultura  
3.3.5.0.43.00.00.00.00 0001 - Subvenções Sociais

**VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** R\$ 23.500,00

**VIGÊNCIA:** 02/03/2020 a 11/12/2020

Publicado em 06/03/2020

Na imprensa oficial, conforme Lei Municipal nº 015/2001.

Novo Xingu, 06 de março de 2020.

  
**FERNANDA CERUTTI**  
Presidente da Comissão

16-2  
88

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

A **Comissão Permanente de Licitações do Município de Novo Xingu**, através de sua Presidente, Sra. Fernanda Cerutti, torna público, para conhecimento de todos o processo de inexigibilidade que tem como objeto: Disponibilizar aulas de sopro, percussão e violão buscando a valorização da cultura germânica, utilizando a música como instrumento de inclusão social.

**SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES em 06 de março de 2020.**

  
**FERNANDA CERUTTI**  
Presidente da Comissão

Feb 2020

## Licitações

Navegue pelo menu ao lado ou faça uma pesquisa.

Todos

Tomada de Preço

Pregão Presencial

Leilão

Inexigibilidade

Editais de Processo Seletivo

Editais 2016

Dispensa

Concorrência

Chamada Publica

Carta Convite

O que você procura?

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Novo Xingu,** através de sua Presidente, Sra. Fernanda Cerutti, torna público, para conhecimento de todos o processo de inexigibilidade que tem como objeto: Disponibilizar aulas de canto/coral aos munícipes xingueneses, buscando o resgate cultural tanto pelo ofício do instrumento quanto pelo repertório musical.

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES em 06 de março de 2020.

FERNANDA CERUTTI

Presidente da Comissão

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Novo Xingu,** através de sua Presidente, Sra. Fernanda Cerutti, torna público, para conhecimento de todos o processo de inexigibilidade que tem como objeto: Disponibilizar aulas de sopro, percussão e violão buscando a valorização da cultura germânica, utilizando a música como instrumento de inclusão social.

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES em 06 de março de 2020.

FERNANDA CERUTTI

Presidente da Comissão

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO XINGU**

CNPJ: 04.207.526/0001-06  
Avenida Emilio Knaak, 1160  
C.E.P.: 09968-700 - Novo Xingu - RS

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 2/2020 - IL**

Processo Administrativo: 18/2020  
Processo de Licitação: 18/2020  
Data do Processo: 09/03/2020

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JAIME EDSSON MARTINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2020
- b) Licitação Nr.: 2/2020-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 12/03/2020
- e) Objeto da Licitação: O projeto "Immer Freundlich" tem como objetivo difundir a cultura germânica no município, contribuindo para o resgate cultural, utilizando a música como instrumento de inclusão social. Pretende transmitir aos adolescentes, jovens e comunidade em geral a educação musical, ensinando a operacionalização de instrumentos de sopro, percussão e/ou violão.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

Novo Xingu, 12 de Março de 2020.

  
JAIME EDSSON MARTINI - Prefeito Municipal